

**LEI N° 3.210, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2012, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 384.046,22 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) através das seguintes dotações:

**— CENTRO ESPORTIVO — TERREIRÃO:**

007	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	
007001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	
007001.27	Desporto e Lazer	
007001.27812	Desporto Comunitário	
007001.278120050	Desenvolvimento da Produção Artística e Cultural	
007001.278120050.1.120	Const. Reform. e Ampliação. Estádios e Campos de Futebol, c/ Aquisição de Equipamento.	
007001.278120050.1.120.344905100	Obras e Instalações	284.046,22

**— AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS:**

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.20	Agricultura	
006001.20606	Extensão Rural	
006001.206060011	Desenvolvimento da Produção Artística e Cultural	
006001.206060011.1.040	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	
006001.206060011.1.040.344905200	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes dos Convênios firmados entre o Município de Alegre e os Ministérios de Esporte e Agricultura, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, conforme disposto:

— Recursos do Convênio — Contrato e Repasse n.º 0333094-66 no valor de R\$ 284.046,22 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), firmado entre o município de Alegre e o Ministério do Esporte, destinado à construção do Centro Esportivo no Bairro Terreirão no Município de Alegre-ES;

— Recursos do Convênio — Contrato e Repasse n.º 0373828-62 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), firmado entre o município de Alegre e o Ministério da Agricultura destinado a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

**Art. 3º** Os objetos dos convênios mencionados nesta Lei referem-se à execução de obras de construção do Centro Esportivo no Bairro Terreirão e aquisição de máquinas e implementos agrícolas no município de Alegre-ES.

~~**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 10 de julho de 2012.

**JOSÉ GUILHERME CONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.